



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LEI N° 462/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para instalação da sede da Defensoria Estadual no Município, doação está fundamentada no interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, sob condições, terreno localizado na quadra formada pelas Ruas Ipê Roxo, Rua I, Rua Pau Brasil e Rua L, nesta cidade, com frente à Rua Ipê Roxo, limitando-se com a mesma, medindo 20,00m (vinte metros); pela lateral direita limitando-se com área pertencente à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros); pela linha de fundos, limitando-se com área pertencente a Promotoria de Justiça, medindo 20,00m (vinte metros); e, pela lateral esquerda limitando-se com área pertencente ao Fórum, medindo 25,00m (vinte e cinco metros), formando assim uma área de terreno de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados). Avaliado em R\$...

Art. 2º. A doação prevista no art. 1º desta Lei tem por finalidade construir a sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no Município de Itinga do Maranhão, pelo que a doação é para uso exclusivo da Defensoria Estadual.

Art. 3º. São condições a serem observadas pelo donatário, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos:

I – A construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) anos, contados da data da efetiva doação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada em até 30 (trinta) dias antes de findo o prazo;

II – A proibição de locar, sublocar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 4º. Caso a Defensoria Pública do Estado do Maranhão não tome posse do imóvel no prazo de 10 (dez) anos, a contar do recebimento da escritura de doação, o imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, observado o disposto no inciso I do art. 3º desta Lei.

Art. 5º. Decorridos os prazos estipulados nos dispositivos desta Lei e após o cumprimento de todos os requisitos e obrigação nela constantes, o donatário passará a ter plena propriedade do imóvel, sem quaisquer restrições, no que se refere a este aspecto.

Art. 6º. As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão à conta da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Parágrafo único – O texto desta Lei deverá ser inteiramente transscrito na Escritura e junto à Matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Itinga do Maranhão.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 15 de dezembro de 2022.

LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: b6b0c5f9ac3566ea8d4096f0198b378b

LEI N° 460/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N° 460/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Vavalândia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Lucio Flávio Araújo Oliveira. Faço saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação direito privado, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminados, com sede na Rua da Assembleia, nº 323, Vila Vavalândia, zona rural, município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, Fórum na comarca de Itinga do Maranhão/MA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 11.152.111/0001-30, com seus atos constitutivos datados de 04/07/2009, Estatuto datado de 11/10/2022.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 15 de dezembro de 2022.

LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 641fb2352520127d482183d5a3e30d1a

LEI N° 461/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N° 461/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Emenda Aditiva, caput do artigo 38, § 1º, da Lei nº 358/2020 do Município de Itinga do Maranhão.

O Prefeito Municipal Lucio Flávio Araújo Oliveira. Faço saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 38, § 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38º (...)

§ 1º (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) O recesso de final de ano será do dia 23 de dezembro a 03 de Janeiro, sendo garantido o atendimento em regime de plantão 24hs por dia;

Art. 2º - Esta Emenda Aditiva entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 15 de dezembro de 2022.

LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 3b694b7deea134f499f4b0d3bbf56fc

LEI N° 462/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N° 462/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para instalação da sede da Defensoria Estadual no Município, doação está fundamentada no interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, sob condições, terreno localizado na quadra formada pelas Ruas Ipê Roxo, Rua I, Rua Pau Brasil e Rua L, nesta cidade, com frente à Rua Ipê Roxo, limitando-se com a mesma, medindo 20,00m (vinte metros); pela lateral direita limitando-se com área pertencente à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros); pela linha de fundos, limitando-se com área pertencente a Promotoria de Justiça, medindo 20,00m (vinte metros); e, pela lateral esquerda limitando-se com área pertencente ao Fórum, medindo 25,00m (vinte e cinco metros), formando assim uma área de terreno de 500,00 m² (quinquinhos metros quadrados). Avaliado em R\$...

Art. 2º A doação prevista no art. 1º desta Lei tem por finalidade construir a sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no Município de Itinga do Maranhão, pelo que a doação é para uso exclusivo da Defensoria Estadual.

Art. 3º São condições a serem observadas pelo donatário, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos:
I - A construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) anos, contados da data da efetiva doação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada em até 30 (trinta) dias antes de findo o prazo;

II - A proibição de locar, sublocar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei;

Art. 4º Caso a Defensoria Pública do Estado do Maranhão não tome posse do imóvel no prazo de 10 (dez) anos, a contar do recebimento da escritura de doação, o imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, observado o disposto no inciso I do art. 3º desta Lei.

Art. 5º Decorridos os prazos estipulados nos dispositivos desta Lei e após o cumprimento de todos os requisitos e obrigação nela constantes, o donatário passará a ter plena propriedade do imóvel, sem quaisquer restrições, no que se refere a este aspecto.

Art. 6º. As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão à conta da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Parágrafo único - O texto desta Lei deverá ser inteiramente transscrito na Escritura e junto à Matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Itinga do Maranhão.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO
DO ANO DE 2022.**

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: bf8652f170222c602e0415c445b6f5b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 057/2022

Portaria nº 057/2022

Dispõe sobre a exoneração de Servidor de Cargo Assessor Jurídico Administrativo da Administração Direta e Indireta e da outras providências.

O PREFEITO DE LAGOA DO MATO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei nº 146 de 10 de dezembro de 2012 e Lei nº 192 de 24 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **PLINIO OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 058.610.913-74, do Cargo de Assessor Jurídico Administrativo, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato - MA, 14 de dezembro de 2022.

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: c4996948a4e5a2047bb92901c84c18f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

8º (OITAVO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2018

**8º (OITAVO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2018. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CONTRATADO:
URUÇUÍNET TELECOM E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 20.452.378/0001-33, com endereço na Rua Getúlio Leitão, 199, Água Branca, Uruçuí/PI. PREGÃO PRESENCIAL 003/2018, Processo nº 015/2018, Contrato nº 005/2018. **OBJETO** Prestação de serviços de provedor de acesso à internet banda larga via fibra ótica e rádio, incluindo toda a infraestrutura necessária para implantação e

manutenção de interesse do Fundo Municipal de Saúde: DATA DO TERMO: 09 de dezembro de 2022. ADITIVO: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 10 de junho de 2023 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. João Messias Moreira do Nascimento, RG nº 1911293 SSP/PI e CPF nº 819.131.333-20- Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: ff865e6994b01b663b630b1993725c2d

8º (OITAVO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018

**8º (OITAVO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CONTRATADO:
URUÇUÍNET TELECOM E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 20.452.378/0001-33, com endereço na Rua Getúlio Leitão, 199, Água Branca, Uruçuí/PI. PREGÃO PRESENCIAL 003/2018, Processo nº 015/2018, Contrato nº 006/2018. **OBJETO** Prestação de serviços de provedor de acesso à internet banda larga via fibra ótica e rádio, incluindo toda a infraestrutura necessária para implantação e manutenção de interesse da Secretaria Municipal de Administração: DATA DO TERMO: 09 de dezembro de 2022. ADITIVO: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 10 de junho de 2023 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. João Messias Moreira do Nascimento, RG nº 1911293 SSP/PI e CPF nº 819.131.333-20- Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 39f05f6a7e4ccdc369864d471d97132e

8º (OITAVO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2018

**8º (OITAVO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2018. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CONTRATADO:
URUÇUÍNET TELECOM E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 20.452.378/0001-33, com endereço na Rua Getúlio Leitão, 199, Água Branca, Uruçuí/PI. PREGÃO PRESENCIAL 003/2018, Processo nº 015/2018, Contrato nº 007/2018. **OBJETO** Prestação de serviços de provedor de acesso à internet banda larga via fibra ótica e rádio, incluindo toda a infraestrutura necessária para implantação e manutenção de interesse da Secretaria Municipal de Educação: DATA DO TERMO: 09 de dezembro de 2022. ADITIVO: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 10 de junho de 2023 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. João Messias Moreira do Nascimento, RG nº 1911293 SSP/PI e CPF nº 819.131.333-20- Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 1a3251891df050405d106f52ea6a5292

8º (OITAVO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2018

**8º (OITAVO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2018. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CONTRATADO:
URUÇUÍNET TELECOM E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 20.452.378/0001-33, com endereço na Rua Getúlio Leitão, 199, Água Branca, Uruçuí/PI. PREGÃO PRESENCIAL 003/2018, Processo nº 015/2018, Contrato nº 008/2018. **OBJETO** Prestação de serviços de provedor de acesso à internet banda larga via fibra ótica e rádio, incluindo toda a infraestrutura necessária para implantação e

